



**INDICAÇÃO Nº 008/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.**

**Vereador:** FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO;

**Destinatário:**

**Ilustre Senhor Prefeito Constitucional**  
**Município de Brejinho-PE,**  
**GILSOMAR BENTO DA COSTA,**

Indicação para que o Poder Executivo forneça a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), e dá outras providências.

O Vereador abaixo subscrito, após tramitação regimental, **INDICA**, ao Sr. Prefeito Municipal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, o Poder Executivo forneça a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) dos munícipes desta cidade.

**JUSTIFICATIVA:**

Prezados Vereadores, a importância de apresentar a proposta de indicação legislativa nesta demonstrada no fato de ser o autismo uma síndrome complexa que afeta vários aspectos da comunicação, além de influenciar no comportamento em sociedade da pessoa com este transtorno.

As pessoas que sofrem com esse diagnóstico, além de encontrarem dificuldades com o tratamento, muitas vezes acabam até mesmo por serem discriminadas, sofrendo, em alguns casos, um prejuízo que os afeta ainda mais, tendo em vista o comportamento que estas têm quando estão diante de algumas situações.

Nesse sentido, a busca pela valorização e pelo respeito a essas pessoas deve ser constante pelo Poder Público, portanto, é preciso que cada vez mais haja investimento em serviços a fim de se erradicar toda e qualquer barreira social e ou



cultural sobre o autismo.

Pensando nesse contexto, e mesmo se tendo ciência que não há obrigatoriedade deste tipo de documento para se garantir os direitos da pessoa com deficiência, temos que em alguns casos, o uso desta carteira poderia evitar situações até mesmo constrangedora e prejudiciais à estas pessoas com o seu uso.

Assim, o objetivo principal de se criar uma carteira específica para estas pessoas, é facilitar a identificação das pessoas autistas, para que tenha assegurados, em qualquer local e situação, seus direitos, inclusive o atendimento preferencial, haja vista que o autismo não é fácil de ser identificado por quem não tenha um convívio direto com a pessoa.

Desta forma, apresento a presente proposta de indicação legislativa, e conto com a compreensão e colaboração dos nobres pares a fim de que seja levada, lida no plenário e apresentada ao Executivo Municipal, uma vez que se trata, ao nosso ver, de um tema de suma importância, e por tratar-se de uma proposta de política pública de inclusão das pessoas com algum tipo deficiência.

Brejinho-PE em 24 de abril de 2023.

**FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO**  
Vereador